



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BARÃO DE GRAJAÚ
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Quinta, 30 de abril de 2026 | VOL: 2 | Nº 254

Índice

SECRETARIA	2
DECRETO	2
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2026	2



SECRETARIA

DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2026

EMENTA: Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Barão de Grajaú, para o ano de 2026, e dá outras providências. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual da remuneração dos agentes públicos, sempre na mesma data e sem distinção de índices; CONSIDERANDO a autorização contida no art. 3º da Lei Municipal nº 154/2022, que permite a revisão anual dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara para recompor o poder aquisitivo frente à perda inflacionária, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M); CONSIDERANDO que a revisão geral anual visa unicamente à recomposição do valor da moeda, não se tratando de aumento real, conforme entendimento consolidado na jurisprudência; CONSIDERANDO que a variação do IGP-M acumulada nos últimos 12 (doze) meses foi de 4,726050%, conforme apurado para o período de 03/2025 a 03/2026; DECRETA: Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual sobre os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Barão de Grajaú, no percentual de 4,726050% (quatro inteiros e setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta milionésimos por cento), correspondente à variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) acumulada no período de 03/2025 a 03/2026. Art. 2º Os efeitos financeiros deste Decreto Legislativo retroagem ao mês de janeiro de 2026, data-base para a revisão anual dos subsídios. Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara

Municipal, suplementadas se necessário. Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE ABRIL DE 2026.

Teotônio Alves da Costa Neto Presidente

Publicado por: Teotônio Alves da Costa Neto

Código identificador: y3ofadye8mf20260504080523

Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Barão De Grajaú

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICIPIO DE BARAO DE GRAJAU CAMARA MUNICIPAL:0762
Câmara Municipal de Barão De Grajaú
Rua Seroa da Mota, 572, Centro - Barão de Grajaú - MA
Cep: 65.660-000

TEOTONIO ALVES DA COSTA NETO
Presidente

Informações: camara@cmbaraodegrajau.ma.gov.br

MUNICIPIO DE BARAO
DE GRAJAU CAMARA
MUNICIPAL:0762457000
0100

/C=BR/ST=MA/L=Barao de Grajau/O=ICP-
Brasil/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=Videoco
nferencia/OU=27134040000182/OU=AC
SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO DE
BARAO DE GRAJAU CAMARA
MUNICIPAL:07624570000100 Data:30.04.2026
21:06